



**CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU
ESTADO DE PERNAMBUCO**

LEI MUNICIPAL Nº 181/2008.

Ementa: Ajusta remuneração de Servidores da Câmara Municipal de Xexéu e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 45 § 3º da Lei Orgânica e com o artigo 30 inciso 4º do Regimento Interno, FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xexéu, aprovou e EU PROMULGO a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a ajustar a remuneração dos ocupantes de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exercem, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

Art. 2º - Os valores serão reajustados da seguinte maneira:

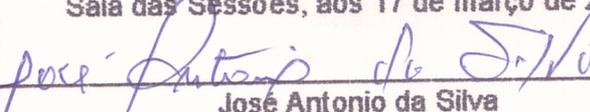
Tesoureiro	R\$ 1.584,79	terá reajuste de	10%	R\$ 1.743,27
Secretário de Câmara	R\$ 900,20	terá reajuste de	10%	R\$ 990,22
Assessor Legislativo	R\$ 724,09	terá reajuste de	10%	R\$ 796,50
Auxiliar Legislativo	R\$ 494,21	terá reajuste de	10%	R\$ 543,63
Auxiliar Serv. Gerais	R\$ 380,00	terá reajuste de	9,21%	R\$ 415,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2008, específicos para o Pessoal Civil e Encargos consignados para cada unidade administrativa.

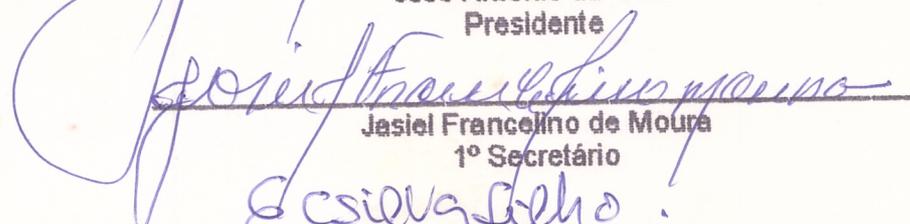
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

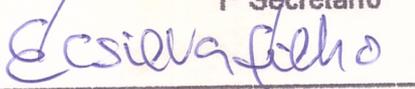
Sala das Sessões, aos 17 de março de 2008



José Antonio da Silva
Presidente



Jesiel Francelino de Moura
1º Secretário



Edson Cabral da Silva Filho.